



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

OFÍCIO Nº 106/2025/SUMLIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
IMPUGNANTE: 49.242.181 ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA SILVA
REFERENTE AO PROCESSO Nº 29.553/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

I – Relatório:

Trata-se de impugnação apresentada por **49.242.181 ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA SILVA**, acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização de caixas/reservatórios d’água e emissão de laudo de análise para atender às necessidades do Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, consoante Solicitação de Compras nº 201/2024, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, pelo período de 12 (doze) meses”**.

É o relatório. Passo a decidir sucintamente.

II - Da intempestividade:

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **49.242.181 ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA SILVA** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2025 aos **25 de abril de 2025, às 10h e 43 Min**, insurgindo-se contra pontos do termo de referência do procedimento supramencionado, encaminhando o pedido via e-mail.

Ocorre que a referida impugnação foi encaminhada, através do e-mail **contato@andersoncamillo.com.br** e recebido pelo e-mail **esclare.impug.resende@gmail.com** (conforme documentos anexo), **em data intempestiva**, não atendendo ao requisito temporal de **3 dias úteis anteriores** à data do certame.

Em consideração ao Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que regulamenta a presente contratação, bem como ao previsto no subitem 11.1 do edital e, ainda, ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra **“COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS”** na página 1672: **“12) Prazos – A impugnação e o pedido de esclarecimentos podem ser apresentados até três dias úteis antes da data de abertura do certame. A sua resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, mas se exigindo que essa divulgação ocorra até o último dia útil anterior à data de abertura do certame. Ou seja, eventualmente a resposta deverá ocorrer em dois dias úteis.”** o protocolo/pedido da impugnação deverá ser efetuado até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, ou seja, a **data final** para impugnação ao edital fora o dia **24/04/2025 (quinta-feira)**, em conformidade com o notadamente especificado no preâmbulo do edital, bem como seu subitem 11.1. e 11.3.

“IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 24/04/2025.”

(enviar EXCLUSIVAMENTE para o seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com”).

“11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.”

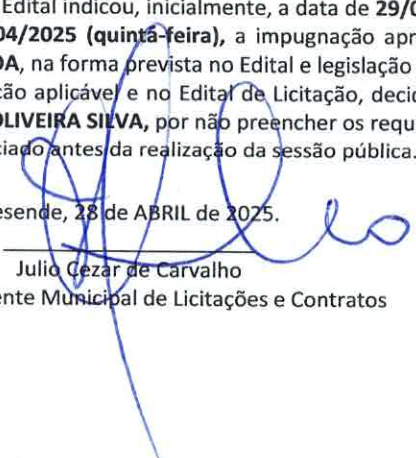
“11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com”.

Assim, considerando que a publicação do Edital indicou, inicialmente, a data de **29/04/2025** para abertura das propostas, e data limite para impugnação do edital o dia **24/04/2025 (quinta-feira)**, a impugnação apresentada em **25/04/2025** se mostra **INTEMPESTIVA**, motivo pelo qual não será **CONHECIDA**, na forma prevista no Edital e legislação pertinente.

Diante do exposto, com fulcro na legislação aplicável e no Edital de Licitação, decido **NÃO CONHECER A IMPUGNAÇÃO** interposta por **49.242.181 ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA SILVA**, por não preencher os requisitos para tanto.

Por fim, registre-se que o pedido foi apreciado antes da realização da sessão pública.

Resende, 28 de ABRIL de 2025.


Julio Gezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos